



EXERCÍCIO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2014

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 016/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 006/2014

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2014 a 31.12.2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Camila Mayara Rodrigues Figueiredo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/2014

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: **Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 09 de setembro de 2014.

Somando Conquistamos!

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara



Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "LOFTUR LOPES E FILHOS" <lofturturismo@hotmail.com>
Para: "camara RPcba Camara Municipal" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2014 10:14
Assunto: orçamento

Bom dia Sra linêz Aparecida Leite,

Conforme pedido, segue o seguinte orçamento para atender a 10ª Semana Cultural do Legislativo de Rio Piracicaba, no período de 22 a 26 de setembro.

Valor Ônibus: R\$ 5,00 (Cinco Reais) por KM

Valor Micro : R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) por KM

Valor Van: R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Atenciosamente,

Marli Silva
LOFTUR - Lopes e Filhos Ltda

8/9/2014

**Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG**

De: "TRANSPORTADORA LACERDA & MELO LTDA" <lmtransportadora@bol.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de setembro de 2014 10:11
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Transporte
Bom dia Inêz,

Segue abaixo a proposta de preço por KM rodado da prestação de serviços de transporte rodoviário:

- Ônibus - 45 passageiros = valor de R\$ 7,00 por KM rodado;
- Micro ônibus - 28 passageiros = valor de R\$ 7,00 por KM rodado;
- Van - 15 passageiros = valor de R\$ 7,00 por KM rodado.

Desde já agradeço.

Att,
Ivan / Edrielly
L&M Transportes
(31)3821-3255

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviada: Terça-feira, 2 de Setembro de 2014 09:06
Para: lmtransportadora@bol.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Transporte

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 10ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 22 a 26 de setembro de 2014, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros
- Micro-ônibus - 28 passageiros
- Van - 15 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação

3/9/2014



Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "reginaldo carneiro carneiro" <reginaldo_a_carneiro@yahoo.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de setembro de 2014 20:32
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Transporte

Segue conforme solicitado.

- Ônibus - 45 passageiros R\$ 7,35
- Micro-ônibus - 28 passageiros R\$ 5,65
- Van - 15 passageiros R\$ 4,25

Reginaldo Carneiro

Em Terça-feira, 2 de Setembro de 2014 9:08, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 10ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 22 a 26 de setembro de 2014, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros
- Micro-ônibus - 28 passageiros
- Van - 15 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

4/9/2014



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



REQUISIÇÃO de: Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Setor Requisitante: Gabinete do presidente
 Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total Estim.
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	350 km	R\$ 6,45	2.257,50
02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 km	R\$ 6,45	967,50
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	220 Km	R\$ 5,25	1.155,00
04	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	600 km	R\$ 6,45	3.870,00

Valor Total Estimado.....R\$ 8.250,00

Data: 09/09/2014

Somando Conquistamos!

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 Presidente da Câmara Municipal
 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Data: 09/09/2014

INEZ APARECIDA LEITE
 Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à contas das dotações nº **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**

Data: 09/09/2014

LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
 Chefe do Setor Contábil





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CONVITE Nº 016/2014

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço por item", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 16/09/2014

HORÁRIO: 13horas 30 min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 16/09/2014

HORÁRIO: 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **Prestação de serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária nº.
01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.3.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

7.1.4. – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

8.1.1.- ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014
CONVITE Nº 016/2014
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

8.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014

CONVITE Nº 016/2014

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

8.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

8.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

8.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;





10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

10.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

10.1.1 - Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

10.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3 - Assinatura do representante legal.

10.1.4 - Preços expressos em Real.

10.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

10.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

10.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

11.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

11.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

11.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá ao seu exclusivo critério proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

11.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.



11.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

11.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

11.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

11.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

11.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

12.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

12.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:



- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele exorbitantemente superior ao orçado pela Câmara Municipal;
- e) preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

12.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

12.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

12.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.9.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.



12.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

12.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

12.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

12.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.12 - A critério da Câmara, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

15.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

16. DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

17.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Permanente de Licitação.

18.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

18.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

18.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Declaração de Idoneidade
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

18.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2014.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CONVITE Nº 016/2014

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	350 km
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 km
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	220 Km
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	600 km

Nota:

No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Possuir curso especializado para transporte de passageiro.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CONVITE Nº 016/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CONVITE Nº 016/2014

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 016/2014.

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	350 km		
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 km		
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	220 Km		
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	600 km		





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CONVITE Nº 016/2014.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o nº _____, com sede à _____ - Bairro _____, neste ato representado por _____ portador do CPF nº _____ e CI nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **016/2014**, Modalidade Convite nº **016/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços de Transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (_____), em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	350 km		
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 km		



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	220 Km		
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	600 km		

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

- a) Apólice de seguro de passageiros;
- b) Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- c) Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.8 - O Motorista deverá:

- a) Ser habilitado na categoria D;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- d) Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- e) Curso especializado para transporte de passageiro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

Somando Conquistas!





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CARTA CONVITE Nº 016/2014.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CONVITE Nº 016/2014

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 016/2014, sob a Modalidade Convite nº 016/2014, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2014
CARTA CONVITE N.º 016/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º **016/2014**, Modalidade Convite n.º **016/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2014
CARTA CONVITE N.º 016/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 016/2014, Modalidade Carta Convite nº 016/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

PARECER Nº 33/2014

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 16/2014, Convite nº 16/2014, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2014.


Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 301856



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 016/2014

Modalidade de Licitação: Convite nº 016/2014

Síntese do objeto: *Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.*

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Entrega de envelopes: 16/09/14 às 13horas 30 min.

Abertura dos envelopes de documentação: 16/09/14 às 14horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz.

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2014.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2014

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 016/2014, modalidade convite nº 016/2014.

Firma: **ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Endereço: Rua Domingos Bernardino Azevedo, 155 - Bicas
Rio Piracicaba-MG Cep 35.940-000

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2014.

Somando Conquistas!

ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 07.519.463/0001-03



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2014

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 016/2014, modalidade convite nº 016/2014.

Firma: **LOPES & FILHOS LTDA**

Endereço: Av.Armando Fajardo, 2.029 - Loanda
João Monlevade-MG Cep 35.930-000

João Monlevade, 03 de *setembro* de 2014.

Guilherme Alves

LOPES & FILHOS LTDA
CNPJ n.º 18.311.704/0001-40

Armando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2014

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 016/2014, modalidade convite nº 016/2014.

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 016/2014, modalidade convite nº 016/2014.

Firma: **TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA**

Endereço: Rua Dom Pedro II, 325 – Bairro Cidade Nobre
Ipatinga – MG – CEP: 35.162-399

Ipatinga, 09 de Setembro de 2014.


TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA
CNPJ N.º 02.900.628/0001-79



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 016/2014

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **LOPES & FILHOS LTDA, ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA.**

Considerando que não houve licitante interessada em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame, para que seja feito novo Processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2014.

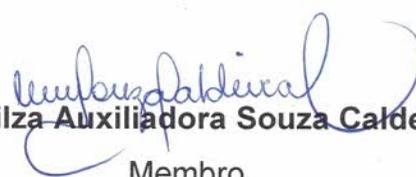
Somando Conquistas!

Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão


Camilla Mayara Rodrigues Figueiredo

Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 MODALIDADE CONVITE Nº 016/2014

Reconheço e **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pelo encerramento do certame tendo em vista, que não houve licitante interessada em participar do certame.

Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2014.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

Somando Conquistas!